

SALINÓPOLIS	170.091-0	16.332,14	163,32	16.168,82
SALVATERRA	170.102-9	10.929,64	109,30	10.820,34
SANTA BARBARA PARÁ	170.278-5	13.803,91	138,04	13.665,87
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	8.128,16	81,28	8.046,87
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	31.919,23	319,19	31.600,04
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	11.182,70	111,83	11.070,87
STA MARIA BARREIRAS	170.062-6	32.339,47	323,39	32.016,08
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	12.991,41	129,91	12.861,49
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	57.652,70	576,53	57.076,17
SANTAREM	170.038-3	163.312,74	1.633,13	161.679,62
SANTAREM NOVO	170.092-8	7.002,79	70,03	6.932,76
SANTO ANTONIO TAUÁ	170.013-8	18.057,99	180,58	17.877,41
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	9.780,38	97,80	9.682,58
SÃO DOM. ARAGUAIA	170.297-1	16.659,45	166,59	16.492,86
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	10.537,19	105,37	10.431,82
SÃO FELIX XINGU	170.063-4	96.751,26	967,51	95.783,75
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	10.670,94	106,71	10.564,23
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	33.818,93	338,19	33.480,74
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	6.796,84	67,97	6.728,88
SÃO JOAO PIRABAS	170.090-1	11.591,07	115,91	11.475,16
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	11.805,66	118,06	11.687,60
SÃO MIGUEL GUAMA	170.002-2	17.470,89	174,71	17.296,18
SÃO SEBASTIAO B VISTA	170.049-9	11.258,74	112,59	11.146,15
SAPUCAIA	170.672-1	11.753,47	117,53	11.635,93
SEM. JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	16.693,79	166,94	16.526,85
SOURCE	170.600-4	12.777,11	127,77	12.649,33
TAILÂNDIA	170.099-5	41.954,95	419,55	41.535,40
TERRA ALTA	170.277-7	8.961,77	89,62	8.872,15
TERRA SANTA	170.293-9	35.521,45	355,21	35.166,24
TOME-ACU	170.095-2	33.125,28	331,25	32.794,03
TRACUATEUA	170.685-3	11.055,97	110,56	10.945,41
TRAIRÃO	170.294-7	17.100,14	171,00	16.929,14
TUCUMÁ	170.064-2	39.718,55	397,19	39.321,36
TUCURUI	170.026-0	267.318,76	2.673,19	264.645,57
ULIANÓPOLIS	170.280-7	35.966,39	359,66	35.606,73
URUARA	170.078-2	27.844,48	278,44	27.566,03
VIGIA	170.016-2	17.506,53	175,07	17.331,47
VISEU	170.082-0	17.247,92	172,48	17.075,44
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	140.050,35	1.400,50	138.649,84
XINGUARA	170.066-9	61.187,71	611,88	60.575,83
TOTAL		8.021.446,82	80.214,46	7.941.232,36

OBS *: VALORES DA BASE COM DEDUÇÃO DE 20% SOBRE A RECEITA TOTAL, REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEB.

Protocolo: 612419

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS

FAZENDÁRIOS - TARF

ACÓRDÃOS

SEGUNDA CÂMARA

ACÓRDÃO N.7637- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14158 - VOLUNTÁRIO (PRO-CESSO/AINF N. 182015510000399-5). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE ENTREGA DE ARQUIVO MFD EM MEIO MAGNÉTICO. PRELIMINAR REJEITADA. 1. Rejeita-se a alegação de nulidade do AINF, por ausência de prejuízo à defesa administrativa, vez que o lançamento consta elementos suficientes para compreensão da infração tributária constituída. 2. Deixar de apresentar o arquivo, em meio magnético, da leitura da memória de fita detalhe - MFD do último dia útil de funcionamento do ECF, nos meses, contendo os registros que representam o conjunto da segunda via de todos os documentos emitidos em ECF configura infração fiscal sujeita à penalidade legalmente prevista. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 01/12/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 01/12/2020. ACÓRDÃO N.7636- 2ª. CPJ. RECURSO N. 16872 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 372015510001557-0). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ICMS. INOCORRÊNCIA DA INFRAÇÃO FISCAL. 1. Escorrei a decisão singular em que decidiu pela improcedência da autuação, haja vista a comprovação da inopcorrência da infração fiscal. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 26/11/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 26/11/2020. ACÓRDÃO N.7635- 2ª. CPJ. RECURSO N. 17836 - VOLUNTÁRIO (PRO-CESSO/AINF N.: 372017510000747-4). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ICMS. EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL RELATIVO À OPERAÇÃO TRIBUTADA COMO NÃO TRIBUTADA. 1. Emitir documento fiscal relativo à operação tributada como não tributada configura infração à legislação tributária sujeita à penalidade legalmente prevista, independentemente do recolhimento do imposto devido. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 26/11/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 26/11/2020. ACÓRDÃO N.7634- 2ª. CPJ. RECURSO N. 16818 - VOLUNTÁRIO (PRO-CESSO/AINF N.: 072013510000407-9). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ICMS. ANTECIPAÇÃO NA ENTRADA. DECADÊNCIA REJEITADA. 1. Rejeita-se a alegação de decadência, haja vista a verificação da constituição do crédito tributário de forma tempestiva. 2. Deixar de recolher o ICMS relativo à mercadoria sujeita à antecipação na entrada em território paraense, no prazo regulamentar, constitui infração à legislação tributária sujeita à penalidade legalmente prevista, sem prejuízo do recolhimento do imposto devido. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 26/11/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 26/11/2020.

Protocolo: 612125

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, art. 1º e 3º da lei Complementar nº 63 de 11/01/90 e artigo 225 da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Informar o valor da Quota Parte do ICMS aos Municípios, referente ao período de 01 a 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

René de Oliveira Sousa Júnior

Secretário de Estado da Fazenda

QUOTA PARTE DO ICMS- PERÍODO DE 01 A 30.11.2020

MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAETETUBA	170.050-2	1.463.997,09	365.999,27	1.829.996,37
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	362.738,03	90.684,51	453.422,54
ACARÁ	170.098-7	788.575,40	197.143,85	985.719,25
AFUA	170.039-1	555.702,02	138.925,51	694.627,53
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	1.109.219,08	277.304,77	1.386.523,85
ALENQUER	170.027-8	877.212,78	219.303,19	1.096.515,97
ALMERIM	170.028-6	3.030.308,57	757.577,14	3.787.885,72
ALTAMIRA	170.076-6	4.710.751,85	1.177.687,96	5.888.439,81
ANAJÁS	170.040-5	502.197,46	125.549,37	627.746,83
ANANINDEUA	170.074-0	8.396.209,98	2.099.052,50	10.495.262,47
ANAPU	170.659-4	851.396,10	212.849,03	1.064.245,13
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	402.907,65	100.726,91	503.634,57
AURORA DO PARÁ	170.271-8	399.750,55	99.937,64	499.688,19
AVEIRO	170.029-4	579.912,25	144.978,06	724.890,32
BAGRE	170.041-3	414.508,72	103.627,18	518.135,90
BAIÃO	170.051-0	507.104,01	126.776,00	633.880,02
BANNACH	170.664-0	509.087,08	127.271,77	636.358,85
BARCARENA	170.052-9	9.558.240,69	2.389.560,17	11.947.800,87
BELEM	170.001-4	41.004.412,24	10.251.103,06	51.255.515,30
BELTERRA	170.660-8	484.907,43	121.226,86	606.134,29
BENEVIDES	170.075-8	3.060.174,92	765.043,73	3.825.218,65
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	532.990,92	133.247,73	666.238,65
BONITO	170.094-4	748.519,05	187.129,76	935.648,81
BRAGANÇA	170.086-3	990.480,61	247.620,15	1.238.100,76
BRASIL NOVO	170.283-1	619.228,67	154.807,17	774.035,84
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	411.550,69	102.887,67	514.438,36
BREU BRANCO	170.284-0	1.019.776,36	254.944,09	1.274.720,45
BREVES	170.042-1	884.831,57	221.207,89	1.106.039,46
BUJARU	170.096-0	386.787,42	96.696,85	483.484,27
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	390.786,12	97.696,53	488.482,64
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	352.947,30	88.236,82	441.184,12
CAMETÁ	170.053-7	817.801,21	204.450,30	1.022.251,51
CANAA DOS CARAJÁS	170.671-3	13.493.313,44	3.373.328,36	16.866.641,80
CAPANEMA	170.084-7	1.243.101,97	310.775,49	1.553.877,46
CAPITÃO POÇO	170.069-3	641.376,55	160.344,14	801.720,69
CASTANHAL	170.003-0	6.059.196,75	1.514.799,19	7.573.995,93
CHAVES	170.043-0	534.887,61	133.721,90	668.609,52
COLARES	170.004-9	257.339,60	64.334,90	321.674,50
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	968.307,53	242.076,88	1.210.384,42
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	605.999,36	151.499,84	757.499,20
CUMARU DO NORTE	170.285-8	1.189.267,79	297.316,95	1.486.584,74
CURIONÓPOLIS	170.017-0	2.230.849,10	557.712,27	2.788.561,37
CURRALINHO	170.044-8	403.021,21	100.755,30	503.776,51
CURUA	170.678-0	318.260,48	79.565,12	397.825,60
CURUÇA	170.005-7	408.148,92	102.037,23	510.186,15
DOM ELIZEU	170.083-9	1.502.885,36	375.721,34	1.878.606,69
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	838.110,15	209.527,54	1.047.637,69
FARO	170.031-6	397.581,44	99.395,36	496.976,80
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	684.971,16	171.242,79	856.213,95
GARRAFO DO NORTE	170.072-3	417.334,80	104.333,70	521.668,49
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	758.467,51	189.616,88	948.084,39
GURUPA	170.045-6	567.154,99	141.788,75	708.943,74
IGARAPE-ACU	170.006-5	611.298,67	152.824,67	764.123,34
IGARAPE-MIRI	170.054-5	537.231,16	134.307,79	671.538,95
INHANGAPI	170.007-3	316.746,07	79.186,52	395.932,59
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	970.553,67	242.638,42	1.213.192,08
IRITUIA	170.070-7	449.706,94	112.426,74	562.133,68
ITAITUBA	170.032-4	4.492.005,16	1.123.001,29	5.615.006,45
ITUPIRANGA	170.020-0	1.108.866,81	277.216,70	1.386.083,51
JACAREACANGA	170.288-2	3.498.549,81	874.637,45	4.373.187,26
JACUNDÁ	170.021-9	707.701,81	176.925,45	884.627,26
JURUTI	170.033-2	2.240.764,71	560.191,18	2.800.955,89
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	378.911,50	94.727,88	473.639,38
MÃE DO RIO	170.071-5	486.376,54	121.594,13	607.970,67
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	249.591,96	62.397,99	311.989,95
MARABÁ	170.022-7	17.051.892,42	4.262.973,11	21.314.865,53
MARACANA	170.009-0	383.171,57	95.792,89	478.964,46
MARAPANIM	170.010-3	391.051,45	97.762,86	488.814,31
MARITUBA	170.675-6	3.238.999,19	809.749,80	4.048.748,99
MEDICILÂNDIA	170.077-4	966.479,36	241.619,84	1.208.099,20
MELGAÇO	170.046-4	447.584,27	111.896,07	559.480,34
MOCAJUBA	170.056-1	399.909,13	99.977,28	499.886,41
MOJU	170.057-0	1.994.783,50	498.695,88	2.493.479,38
MOJUÍ DOS CAMPOS	182.726-0	492.512,35	123.128,09	615.640,44
MONTE ALEGRE	170.034-0	862.927,22	215.731,81	1.078.659,03
MUANÁ	170.105-3	449.813,13	112.453,28	562.266,42
NOVA ESPERANÇA PIRIA	170.279-3	394.028,74	98.507,18	492.535,92
NOVA IPIXUNA	170.666-7	503.667,42	125.916,85	629.584,27
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	307.686,49	76.921,62	384.608,11
NOVO PROGRESSO	170.289-0	1.909.800,20	477.450,05	2.387.250,25
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	1.472.935,48	368.233,87	1.841.169,34
OBIDOS	170.035-9	976.453,88	244.113,47	1.220.567,35
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	423.730,84	105.932,71	529.663,55
ORIXIMINA	170.036-7	4.028.236,09	1.007.059,02	5.035.295,11
OURÉM	170.093-6	378.203,57	94.550,89	472.754,46
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	1.740.405,33	435.101,33	2.175.506,67
PACAJÁS	170.018-9	1.142.293,78	285.573,45	1.427.867,23
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	389.988,13	97.497,03	487.485,16